



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



EDITAL  
TOMADA DE PREÇO PMA Nº 004/2021  
PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 039/2021  
VIDEO CONFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias acessibilidade da Rua Luís de Brito Cavalcanti no Município de Arcoverde, Convênio: 885318/2019 / MDR/CAIXA

**TIPO:**  
Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:**  
Empreitada por Preço Unitário

**DATA/HORÁRIO/LOCAL:**

23/07/2021 às 10h00 min (horário local), por meio de videoconferência, conforme disposto no Decreto nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021

**ANEXOS:**  
Projeto Básico;  
Modelo de Termo de Credenciamento;  
Modelo de Procuração;  
Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;  
Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;  
Modelo de declaração de não emprego de menor;  
Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de Arcoverde e Responsável pela licitação;  
Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;  
Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;  
Modelo de Proposta;  
Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
Informações para Formalização do Contrato;  
Minuta de Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-3703  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Almeida Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Decreto Municipal nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, QUE AUTORIZA O USO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA AS LICITAÇÕES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19):

O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, seus anexos e ao Decreto acima.

EXISTINDO, OCASIONALMENTE, DISCORDÂNCIA entre si (quanto a realização da sessão por videoconferência), prevalecerão as condições dispostas no decreto.

O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº. 356/2021 de 09 de Fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, simplesmente denominada CPL, localizada na Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Amupe Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **TOMADA DE PREÇO PMA Nº 004/2021, Processo Licitatório PMA nº 039/2021**, sob o regime de execução: Empreitada por Preço Unitário, do Tipo MENOR PREÇO, conforme objeto adiante especificado.

Como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), será adotado o uso de videoconferência na realização da presente licitação, julgamento de habilitação e das propostas de preços, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021.

Os interessados em participar do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta de preços a partir da data de publicação do aviso de licitação **até as 10:00 hs, do dia 23 de Julho de 2021**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizado na Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE CEP 56.506.550, por envio via Correios ou outro meio disponível, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, conforme determina o art. 3º, caput, §1º alíneas "a", "b", § 2º, do Decreto Municipal nº n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-2804  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

**Robson Alves da Silva**  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇO serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

## **1 – DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias acessibilidade da Rua Luis de Brito Cavalcanti no Município de Arcoverde, Convênio: 885318/2019 / MDR/CAIXA**, mediante o regime empreitada por preço unitário, tipo menor preço, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 O valor máximo estimado que a Secretaria de Obras e Projetos Especiais do Município de Arcoverde, se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 808.596,58 (Oitocentos e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**

1.3. Ocorrendo os recursos financeiros por conta da Unidade Orçamentária:

**ELEMENTO: 449051 – Obras e Instalações**

**ATIVIDADE: Nº 1545215031148 – Pavimentação de vias em paralelepípedos graníticos e drenagem pluviais**

**Convênio: 885318/2019 / MDR/CAIXA**

**Processo Caixa nº 1064.643-69/20190**

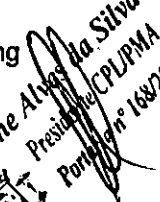
## **2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

2.1 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no **Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao e-mail: [licitacao.pma2013@gmail.com.br](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com.br), dentro do prazo legal estabelecido, obrigatoriamente em formato digital, e contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Ressalta-se que o Edital e seus anexos, que compõe o presente processo licitatório, inclusive, o projeto básico encontram-se a disposição dos licitantes em mídia digital, a ser retirado na sede da CPL, ou através do link: [tps://drive.google.com/drive/folders/1dU1O19iACe-kMcpSI7KmmIqyBHc6nRGn?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1dU1O19iACe-kMcpSI7KmmIqyBHc6nRGn?usp=sharing)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

**Aceone Alves da Silva**  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



2.3 QUALQUER CIDADÃO é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/93, devendo enviar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, obrigatoriamente em formato digital, ao e-mail: [licitacao.pma2013@gmail.com.br](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com.br).

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o LICITANTE que não enviar seu pedido, ao e-mail: [licitacao.pma2013@gmail.com.br](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com.br), até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme Decreto Municipal nº 280/2020280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021.

2.4.1 Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

2.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem enviados a endereços eletrônicos diversos do indicado no subitem 2.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo vedada à participação no certame de:

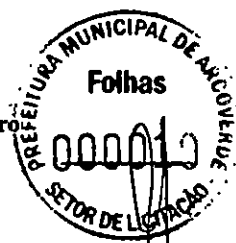
- a) pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- f) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Pessoa física ou jurídica que elaborou, o projeto básico ou executivo correspondente;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



i) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

j) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

3.2 – Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcios, conforme justificativa acostada no Projeto Básico, ANEXO I do presente Edital;

3.4 – Somente poderão participar das fases de análise e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços (que ocorrerá por meio de videoconferência), com direito a tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO III, e desde que observadas as regras contidas no 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 – No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, a licitante deverá igualmente realizar a entrega do envelope de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) (envelope nº 3). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual constem poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.**

4.2 – O representante da licitante deverá realizar a entrega do envelope nº 3 – CREDENCIAMENTO, contendo toda documentação de credenciamento do item anterior e a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizado à Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº. 88 Centro Arcoverde PE CEP 56.506-480 observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, ou enviar via Correios ou outro meio disponível, juntamente com os envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, conforme

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

**Aceone Alvim da Silva**  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



determina o art. 3º, caput, §1º alíneas “a”, “b”, § 2º, do 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

**OBSERVAÇÃO:** A licitante que apresentar no envelope de credenciamento, o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.5 – Como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), será adotado o uso de videoconferência para realização da licitação, julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, conforme disposto no 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021, estabelecidas as seguintes medidas:

4.6 – Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo google meet em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico [meet.google.com/rmz-hnxx-cpr](https://meet.google.com/rmz-hnxx-cpr), e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

4.7 – É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “google meet” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

4.8 – A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo “google meet” será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;

4.9 – As transmissões pela CPL iniciarão com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

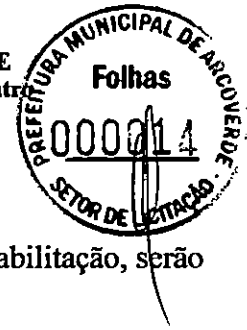
4.10 – O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-8004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



6.1 – No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Habilitação Fiscal:

Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;  
Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;  
Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;  
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 – Qualificação Técnica

6.1.3.1 – Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.4 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no item 5, subitem 5.3.3.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3829-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

**Aceone Alves da Silva**  
Presidente CPM  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



b1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

- 1 – publicados em Diário Oficial; ou
- 2 – publicados em Jornal de grande circulação.

b2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

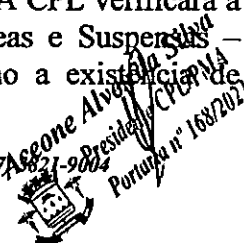
c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

e) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 6.1.5 – Outros documentos:

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO V; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Arcoverde ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital;

e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital;

f) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

g) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

h) - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 5.2) do alvará de funcionamento da sede da licitante.)

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – O Envelope nº 02 “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

7.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do Projeto Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

b) indicar os dados bancários da licitante;

c) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO XI deste edital;

d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XII deste edital;

7.3 – As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o **Item 09, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

7.5 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

7.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS”, e “CREDENCIAMENTO” impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital, em consonância com o horário limite estabelecido no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na **no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.**

8.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

8.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura constatada após a abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇOS” somente poderá ser suprida pelo representante legal credenciado, situação esta que será informada no decurso da videoconferência, obrigando-se o envio do referido documento para o e-mail: [licitacao.pma2013@gmail.com.br](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com.br), em até 30 (trinta) minutos após a finalização da sessão de videoconferência. Constar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9000  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Acione Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



obrigatoriamente, registro em ata das necessidades a serem supridas, para o conhecimento de todos;

8.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, obrigatoriamente até 1h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao início do certame, de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, para participação da videoconferência, a CPL iniciará as transmissões da videoconferência com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência, e em seguida, no horário previsto para abertura do certame, efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de credenciamento, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na no **Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639** de 05 de Agosto de 2020.

8.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

8.5 – Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3 – A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.4 – Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

8.5.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

8.6 – Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a videoconferência para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

8.7 – Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, a CPL suspenderá a sessão por videoconferência e encaminhará os documentos à Secretaria de Obras e Projetos Especiais, para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 6.1.4. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada, a qual divulgará o resultado do julgamento conforme disposto no item 2.1 do Edital. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” aos licitantes inabilitados.

8.8 – Todos os licitantes, HABILITADOS E INABILITADOS, poderão ser convocadas pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação. Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos do subitem 2.1 deste Edital, nova sessão de videoconferência para a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes HABILITADOS, obedecidas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na no **Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.**

8.9 – Caso contrário, somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados.

8.10 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 6, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

8.11 – Abertas as propostas, a CPL suspenderá a sessão de videoconferência para conferência e atendimento das exigências do edital, e encaminhará as mesmas à Secretaria de Obras e Projetos Especiais, para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado na forma disposta no subitem 2.1.

8.12 – No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

**Aceone Alves da Silva**  
Presidente CPL/PMA  
Carteira nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



as especificações deste Edital, ofertar “O MENOR PREÇO”, sob o regime de execução de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO” efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.13 – A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, DESCLASSIFICARÁ aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais, conforme ITEM 1 deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

e.1) Considera-se manifestamente inexequível, no caso de licitação do tipo MENOR PREÇO, a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

e.1.1) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais.

e.2) As licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere a alínea “e.1.1”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e.1” e o valor da correspondente proposta.

e.3) Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação, conforme parâmetros estabelecidos na nota explicativa abaixo:

(NOTA EXPLICATIVA: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº 141/2008 – Plenário).

f) As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

8.14 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.15 – Todas as reuniões e sessões no decurso da licitação objeto deste Edital ocorrerão apenas com a presença física dos membros da CPL. Ato contínuo, registrar-se-ão as ocorrências em ata circunstanciada, a qual será lavrada e assinada pelos membros da CPL, podendo ser solicitada pelos participantes do certame através do e-mail

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-1004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Agostine Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



licitação.pma2013@gmail.com.br, atendendo ao que preceitua na Portaria nº 0011/2020 – GAB/CPL de 02 de Janeiro de 2020.

8.16 – Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato digital, para o e-mail: [licitacao.pma2013@gmail.com.br](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com.br) ou [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br), obedecidas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do item 2, subitem 2.1, para fins de prazo para interposição de recurso.

10.2 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Arcoverde PE.

11.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no item 17 deste Edital.

11.3 – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

11.5 – Na hipótese de inadimplência contratual, a CONTRATANTE poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem à empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



11.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7 – Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

11.7.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

11.7.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

a) Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;

b) Às normas da ABNT;

c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Pernambuco e do Município de Arcoverde;

d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Pernambuco;

e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

g) Às normas e legislações ambientais vigentes;

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

11.7.3 Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;

11.7.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

11.7.5 Apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de serviços atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado no serviço; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição.

11.7.6 Deverá FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

11.7.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

11.7.8 Solicitar previamente junto a Secretaria Obras e projetos Especiais, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Obras e Projetos Especiais;

11.7.9 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

11.7.10 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva  
Presidente EPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



11.7.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

11.7.12 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.7.13 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

11.7.14 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

11.7.15 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, na cidade de Arcoverde PE, para representar a CONTRATADA durante todo o período de execução do Contrato;

11.7.16 Utilizar em benefício da CONTRATANTE os seus melhores conhecimentos, perícia no planejamento dos trabalhos, no fortalecimento do serviço, ferramentas e demais equipamentos necessários a fiel execução dos serviços;

11.7.17 Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Finanças, advinda da licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

11.7.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.7.19 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;

11.7.20 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;

11.7.21 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação do serviço, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

11.7.22 Responsabiliza-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Projeto Básico, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

11.7.23 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante do Projeto Básico, além das previstas em contrato;

11.7.24 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



#### **11.8 – Da obrigação da CONTRATANTE:**

- a) Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “11.7.8”;
- c) Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido na linha “a”, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA;
- d) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- f) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- g) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
- h) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- i) Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;
- k) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- l) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Projeto Básico, anexo I deste Edital
- n) A Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais, disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

#### **12 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



12.1 Com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, no ato de sua assinatura, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária, conforme assim dispõe o Item 11, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do **MUNICÍPIO Banco do Brasil - agência nº 0068 -X Conta nº 21.195-8**

12.2 – Obedecer às demais obrigações previstas no Projeto Básico – ANEXO I, deste Edital;

### **13 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

13.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.3 O prazo de execução do objeto será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) DIAS, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma concomitantemente, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 13.3.

13.5 A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

### **14 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 do Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

14.2 Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9000  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

*Aceane Alves da Silva*  
Presidente CPL/PMMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



14.3 Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

14.4 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Arcoverde PE;

14.5 O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais/ Finanças, até 30 (trinta) dias da efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.

14.6 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município – CGM.

14.7 O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.

#### **15 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais, nomeado (s) através de Portaria expedida pela Senhora Prefeita, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Arcoverde perante a CONTRATADA.

15.2 – Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

15.3 – Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação;

15.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

#### **16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1 – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

#### **17 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Resone Alveida da Silva  
Presidente PLUPMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



17.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no Item 16, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital.

17.2 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal; previstas no Item 15, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital

17.3 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

#### **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio dos endereços eletrônicos <https://> (site da Prefeitura de Arcoverde, Portal da Transparência), e/ou mediante solicitação através do e-mail: Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais.

18.2 – A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.3 – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

18.5 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Arcoverde PE, durante toda execução do contrato.

18.6 – O Município de Arcoverde reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.7 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9000  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Ateone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

18.8 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.10 – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.11 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.12 – Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

18.13 – A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo telefone (87) 3821 9004, ou pelo endereço eletrônico: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) ou [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br).

18.14 – Fica eleito o foro da cidade de Arcoverde PE para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Arcoverde/PE, 01 de Julho de 2021

*Aceone Alves da Silva*  
*Presidente da CPL*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

*Aceone Alves da Silva*  
*Presidente CPL/PMA*  
*Protocolo nº 168/2021*

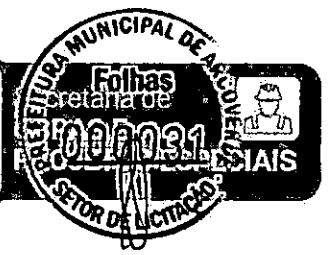


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



## **ANEXO I**

## **PROJETO BÁSICO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação urbana, com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias e acessibilidade, da Rua Luis de Brito Cavalcanti, no município de Arcoverde - PE.

Arcoverde - PE, 25 de junho de 2021

*Alexandre Diego Vieira Lopes*

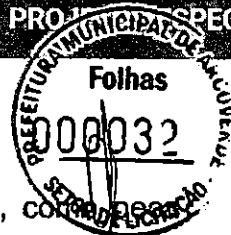
Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA.1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)

🏠 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67



## 1.0 INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz da Lei n.º 8.666/93, como integrante e indissociável do Processo Licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação urbana, com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias e acessibilidade, da Rua Luis de Brito Cavalcanti, no município de Arcoverde – PE, tendo seu início localizado nas coordenadas geográficas: 8º 25' 39" S 37º 04' 10" O, e área total de 7.035,00 m<sup>2</sup>. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar a sua documentação e proposta comercial.

## 2.0 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Durante os períodos de chuvas, por não dispor de pavimentação e de um sistema de drenagem superficial eficiente, as águas pluviais ficam acumuladas em diversos trechos da via, causando alagamentos e inundações que dificultam a passagem de veículos e pedestres, e impossibilitando o acesso dos moradores às suas residências. Diante da problemática, torna-se necessária a contratação dos serviços referente a pavimentação da via, a fim de solucionar o problema para a população usuária do local.

## 3.0 DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação urbana, com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias e acessibilidade, da Rua Luis de Brito Cavalcanti, no município de Arcoverde - PE.

## 4.0 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas e instruções contidas neste Termo de Referência, e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios e contratuais;

*Alexandre Diego Vieira Lopes*

Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA-1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)  
📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67





- b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, bem como será responsável pela aprovação da medição dos serviços;
- c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
- f) Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência;
- g) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;
- h) Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária, deverá ser pago de acordo com a tabela de preço vigente da CONTRATANTE, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gerente do contrato;
- i) Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução da obra, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, serão efetivamente pagos;
- j) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópias das folhas de pagamento de pessoal, guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.

*Alexandre Diego Vieira Lopes*

Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Súcupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

## 5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as empresas licitantes apresentar os seguintes documentos:

- a) As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- b) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser visitadas pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;
- c) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;

Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação;

Quando o responsável técnico for o dirigente e/ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devidamente atualizada, e/ou de Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.

Quando o responsável técnico for dirigente e/ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, e/ou de Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.

*Alexandre Diego Vieira Lopes*

Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA-1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ convenios.pma2016@gmail.com | obras@arcoverde.pe.gov.br

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67



- ✓ A Planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na Planilha de Orçamento Base da Prefeitura Municipal de Arcoverde, parte constante do fornecimento conjuntamente com este Termo, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata **DESCLASSIFICAÇÃO**, onde caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitários e global para execução dos serviços;

Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Cronograma Físico Financeiro em consonância com a elaborada pela Prefeitura de Arcoverde, constante no anexo deste Termo de Referência e compatível com valor global apresentado na proposta da licitante, onde na mesma deverá constar: itens, serviços, quantitativos e valores unitários/total para cada mês de execução dos serviços executados (desembolso), bem como os devidos percentuais;

Constar na proposta Declaração expressa de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

## 7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

São de responsabilidade e obrigações da licitante **CONTRATADA**:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- b) Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;



Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Súcupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67



e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

- Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;

f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, mascaras, luvas, etc.;

g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;

h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

= Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;

- Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;

- Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;

- Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;

- Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;

- Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.

i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;

*Alexandre Diego Vieira Lopes*

Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcverde.pe.gov.br)

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67



- j) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- m) Ao final da execução dos serviços, entregar a contratante *As Built* indicando com clareza as alterações que ocorreram no projeto. Caso não ocorram alterações, o *As Built* será o próprio Termo de Referência, que neste caso, deve constar no carimbo a denominação de Projeto "Como Construído" e data atualizada.

São obrigações e responsabilidades da licitante **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados a realização dos serviços contratados.

*Alexandre Diego Vieira Lopes*

Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

**8.0 DO PERÍODO DE CONTRATO:**

Os serviços deste Termo de Referência terão prazo de 12 (doze) meses de prazo de vigência e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de prazo de execução, contanto a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.0 DO VALOR DOS SERVIÇOS:**

O valor global máximo estimado para os serviços é de **R\$ 808.596,58 (Oitocentos e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, valor este estimado com base na Planilha Orçamento, anexa a este documento, cujas fontes de referências foram as Tabelas da SINAPI.

**10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros estão dispostos na dotação orçamentária 10003 = Departamento de Engenharia; 15.452.1503.1.148 = Pavimentação de vias em paralelepípedos graníticos e drenagem pluviais; 4.4.90.51 – Obras e Instalações, do(a) a Lei Orçamentária nº 2.582, de 07 de dezembro de 2020. Valor total da obra: R\$ 808.596,58 (oitocentos e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Arcoverde – PE, 25 de junho de 2021



Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Alexandre Diego Vieira Lopes**  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE



Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)  
📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100  
📄 CNPJ: 10105955/0001-67

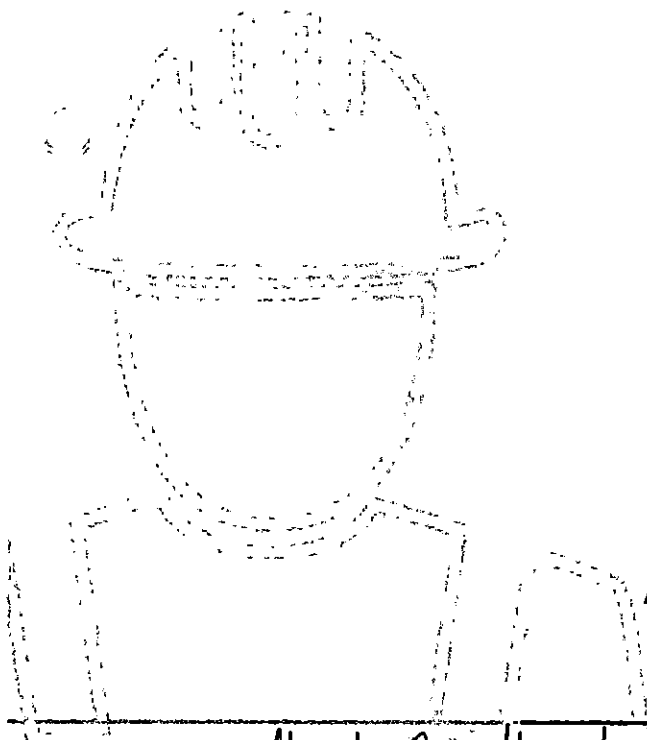


## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIS DE BRITO CAVALCANTI

CT: 1064643-69 | CONVÊNIO: 885318/2019

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE



ARCOVERDE – PE

2021

*Alexandre Diego Vieira Lopes*  
Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**  
☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)  
📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100  
📄 CNPJ: 10105955/0001-67



- **OBJETIVO**

O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados na pavimentação da Rua Luis de Bataido Cavalcanti do Município de Arcoverde - PE.

- **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA \*N. 22\*, ADESIVADA, DE \*2,0 X 1,125\* M

Deverá ser de chapa em aço galvanizado capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de 2,50mx4,00m e deverá obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela Caixa Econômica Federal. A placa deverá ser fixada no terreno, em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira.

SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (M2)

Os serviços topográficos consistirão de locação de referências de nível, nivelamento de cortes, e de plataforma. O contratado obriga-se a locar os serviços de acordo com os projetos, cabendo a Prefeitura fazer as verificações a fim de observar, o real cumprimento das determinações dos mesmos.

- **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA

Os serviços de regularização mecânica consistirão da limpeza da faixa de construção, extração e remoção de materiais inadequados nas fundações dos aterros, execução de cortes e aterros, operações de acabamento da plataforma e dos taludes dos cortes e aterros, execução de drenagem superficial e subterrânea de acordo com estas Especificações Complementares e com o indicado pela fiscalização.

A regularização mecânica com corte e aterros será medida em m<sup>2</sup> (metro quadrado) de projeção horizontal de área limpa. O pagamento será feito de acordo com acompanhamento por eventos, contratado para a execução de limpeza, estando nele incluídos a remoção de cobertura vegetal, de tocos e raízes a uma profundidade de até 0,60m abaixo do terreno natural e da camada de solo orgânico até uma profundidade de 0,20m, e seus empilhamentos e

  
Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ convenios.pma2016@gmail.com | obras@arcoverde.pe.gov.br

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67



queima fora da faixa de construção, bem como a retirada de quaisquer outras folhas, obstruções ou materiais estranhos ao serviço.



• **PAVIMENTAÇÃO:**

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)

**Definição:** O meio-fio é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio. Meio-fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento em aterros, canteiros centrais e elementos de interseções, com o duplo objetivo de direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para as bocas de lobo, caixas coletoras ou descidas d'água em aterros.

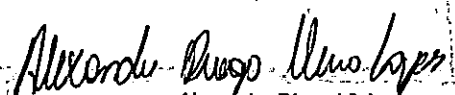
**Materiais:** Todos os materiais utilizados devem atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pelo Prefeitura Municipal. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 15 MPa. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. O Meio-fio será de concreto pré-moldado nas dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

**Equipamentos:** Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado pela equipe técnica do município. Os equipamentos básicos necessários aos serviços de assentamento de meios-fios correspondem:

- caminhão basculante;
- caminhão de carroceria fixa;
- betoneira;
- compactador portátil, manual ou mecânico;
- ferramentas manuais, pá, enxada etc.

**Execução:** O Meio-fio será de concreto pré-moldado nas dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e devidamente curadas antes de sua aplicação. Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios, devem possuir resistência mínima de 15 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade. As formas para a execução dos meios-fios devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas.

  
Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67



Para o assentamento dos meios-fios, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal. Deverá ser aberta uma vala para assentamento do meio fio, ao longo e nos bordos do sub-leito ou sub-base preparados, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto.

O Fundo da vala deverá ser retangularizado e em seguida apiloado, assentando-se logo após os blocos compensando-se a diferença de altura destas com material de boa qualidade, colocado abaixo das mesmas, compactado por meio de alavancas e soquetes.

Os meios fios serão assentadas obedecendo rigorosamente aos projetos e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (cimento:areia), devendo-se proceder, por meio de um risco, a separação das mesmas.

#### LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ AR CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 (M)

Definição: Os serviços de construção da linha d'água consistem no assentamento de paralelepípedos graníticos, assentados e alinhados ao longo da pavimentação com a finalidade de canalizar as águas fluviais para as bocas de lobo, canais, corpos d'água entre outros.

#### Materiais

Paralelepípedos: As pedras utilizadas para confecção dos paralelepípedos da linha d'água deverão ser de origem granítica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Os paralelepípedos deverão apresentar faces aproximadamente planas com as dimensões constantes do quadro abaixo:

Dimensões	Mínima	Máxima
Comprimento	0,15 m	0,18 m
Largura	0,10 m	0,12 m
Altura	0,10 m	0,12m

Cimento: O cimento deverá satisfazer a especificação "Cimento Portland comum, ABNT-EB-1". O cimento deverá ser conservado em depósito perfeitamente protegidos da umidade. Os sacos que parcial ou totalmente se tenha umedecido serão rejeitados.

*Alexandre Diego Vieira Lopes*  
Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873-PE

#### Secretaria de Obras e Projetos Especiais

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

**Agregado miúdo:** Consistirá de uma areia natural (de rio ou fluvial), composta de partículas duras e duráveis, de diâmetro máximo ou igual ou inferior a 4,8mm, com menos de 1,5% de argila, menos de 1% de materiais carbonosos e menos de 3% de materiais pulverulentos. Sua granulometria deverá ser determinada pelo MB-7 e atender a especificação EB-4.

**Agregado Graúdo:** Consistirá de pedra britada apresentando no máximo 3% de material passando na peneira Nº 200. O desgaste à abrasão, determinando no aparelho Los Angeles, não deverá ultrapassar a 50%. A granulometria do agregado graúdo deverá ser determinada pelo MB-7 e atender as exigências EB-4. Seu diâmetro máximo deverá ser compreendido entre em terço e um quarto da menor dimensão da placa, não devendo ser superior a 0,05m.

**Água:** Toda a água usada deverá estar isenta de óleos, sais, ácidos, materiais orgânicos ou outras substâncias prejudiciais à pega. Nos casos duvidosos para se verificar se a água é prejudicial, ensaios comparativos de pega e resistência à compressão de argamassa deverão ser feitos.

**Equipamentos:** Na execução dos serviços de construção da linha d'água serão utilizados os equipamentos discriminados abaixo:

- Estrado de madeira para preparação da argamassa, ou tinas de tambores de ferro, a critério da Fiscalização, poderá ser exigido a utilização de betoneiras.
- Tinas metálicas para preparação da argamassa do rejunto.
- Pás, níveis, linhas, régua e outras ferramentas necessárias à correta execução dos serviços.

**Execução:** Linha d'água – águas servidas e águas pluviais. Consiste no assentamento de 02 fiadas de paralelo para a linha d'água, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, assentado sobre lastro de brita nº 02 com espessura de 7 cm com largura que envolve as duas fiadas de paralelo e berço de areia sobre o leito, que se dará em tal quantidade que a sua altura somada à altura do paralelepípedo não seja inferior a 20 cm. As declividades expostas nas peças gráficas devem ser cumpridas.

Para melhor alinhamento de linha d'água, a 1ª fila de paralelepípedos, adjacentes aos paralelos rebaixados, deve ficar alinhada.

**Escoramento de meio-fio:** No caso de haver muros nos dois lados da Rua, o escoramento poderá ser feito com areia, ocupando toda a faixa da calçada; No caso de ser área livre deverá ser executado o escoramento com material argiloso, numa faixa de 0,50m de largura e altura nivelada pela parte superior do meio-fio. O material argiloso deve ser bem compactado.

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS,  
REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)**

  
**Alexandre Augusto Vieira Lopes**  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

**Definição:** Os serviços de pavimento em paralelepípedos consistem no assentamento de pedras, assentadas e alinhadas ao longo com a finalidade de pavimentar.

**Materiais:** Os materiais só poderão ser empregados após autorização da Fiscalização. Todo e qualquer rejeitado pela Fiscalização será retirado, imediatamente, do canteiro do serviço.

**Paralelepípedos**

As pedras utilizadas para confecção dos paralelepípedos deverão ser de origem granítica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Os paralelepípedos deverão apresentar faces aproximadamente planas com as dimensões constantes do quadro abaixo:

Dimensões	Mínima	Máxima
Comprimento	0,15 m	0,18 m
Largura	0,10 m	0,12 m
Altura	0,10 m	0,12m

**Cimento:** O cimento deverá satisfazer a especificação "Cimento Portland comum, ABNT-EB-1". O cimento deverá ser conservado em depósito perfeitamente protegidos da umidade. Os sacos que parcial ou totalmente se tenha umedecido, serão rejeitados.

**Agregado miúdo:** Consistirá de uma areia natural (de rio ou jazida), composta de partículas duras e duráveis, de diâmetro máximo ou igual ou inferior a 4,8mm, com menos de 1,5% de argila, menos de 1% de materiais carbonosos e menos de 3% de materiais pulverulentos. Sua granulometria deverá ser determinada pelo MB-7 e atender a especificação EB-4.

**Água:** Toda a água usada deverá estar isenta de óleos, sais, ácidos, materiais orgânicos ou outras substâncias prejudiciais à pega. Nos casos duvidosos para se verificar se a água é prejudicial, ensaios comparativos de pega e resistência à compressão de argamassa deverão ser feitos.

**Equipamentos:** Na execução dos serviços de revestimento em paralelepípedo serão utilizados os equipamentos discriminados abaixo:

- Estrado de madeira para preparação da argamassa, ou tinas de tambores de ferro, a critério da Fiscalização, poderá ser exigido a utilização de betoneiras.
- Tinas metálicas para preparação da argamassa do rejunto.
- Pás, níveis, linhas, réguas e outras ferramentas necessárias à correta execução dos serviços.

• **SINALIZAÇÃO:**

*Alexandre Diego Vieira Lopes*  
Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ convenios.pma2016@gmail.com | obras@arcoverde.pe.gov.br

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM TINTA REFLETIVA, E = 2 MM

As placas de sinalização de trânsito serão fixadas nos locais determinados, em chapa preta nº 16 (1,50 mm) pintada com tinta esmalte, fundo branco e sinalização indicativa em vermelho, nas dimensões e estampa conforme determina o código de trânsito brasileiro, com pilares de madeira 10x10 cm, conforme padrão municipal.

PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, \*45 CM X 20\* CM

A placa de identificação de rua deverá ter as dimensões 45 x25 cm; deverá ser de material resistente às intempéries; será fixada com buchas de nylon S-6 com parafusos de aço zincado 4,2x 45 mm.

A Prefeitura Municipal será responsável pela indicação dos locais onde deverão ser fixadas as placas de identificação das respectivas ruas.

• **ACESSIBILIDADE:**

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO

**Materiais: Cimento:** O cimento deverá satisfazer a especificação "Cimento Portland comum, ABNT-EB-1". O cimento deverá ser conservado em depósito perfeitamente protegidos da umidade. Os sacos que parcial ou totalmente se tenha umedecido, serão rejeitados.

**Agregado miúdo:** Consistirá de uma areia natural (de rio ou jazida), composta de partículas duras e duráveis, de diâmetro máximo ou igual ou inferior a 4,8mm, com menos de 1,5% de argila, menos de 1% de materiais carbonosos e menos de 3% de materiais pulverulentos. Sua granulometria deverá ser determinada pelo MB-7 e atender a especificação EB-4.

**Agregado Graúdo:** Consistirá de pedra britada apresentando no máximo 3% de material passando na peneira Nº 200. O desgaste à abrasão, determinando no aparelho Los Angeles, não deverá ultrapassar a 50%. A granulometria do agregado graúdo deverá ser determinada pelo MB-7 e atender as exigências EB-4. Seu diâmetro máximo deverá ser compreendido entre em terço e um quarto da menor dimensão da placa, não devendo ser superior a 0,05m.

**Água:** Toda a água usada deverá estar isenta de óleos, sais, ácidos, materiais orgânicos ou outras substâncias prejudiciais à pega.

  
Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ convenios.pma2016@gmail.com | obras@arcoverde.pe.gov.br

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67



Nos casos duvidosos para se verificar se a água é prejudicial, os testes comparativos de pega e resistência à compressão de argamassa deverão ser feitos.

Execução: O terreno deverá ser limpo, livre de entulhos, torcos e raízes. Se necessário, aterrar com terra limpa e adequada para compactação; gabaritar os níveis para garantir o caimento de 2% a 3% em relação à rua, compactando (compactando) energicamente com soquete. O caimento longitudinal deverá ser de, no máximo, 5%; fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm;

Seguindo o projeto da calçada, executar as juntas de dilatação com ripas de madeira distanciadas de no máximo 1,5m a 2m, formando placas o mais quadradas possível; executar a concretagem das placas de forma alternada: concreta uma e pula a outra, como um jogo de damas. O concreto deve ser lançado, sarrafeado e desempenado com desempenadeira de madeira, não deixando a superfície muito lisa;

Quando o concreto mostrar-se em condições de endurecimento inicial, as ripas de madeira das juntas de dilatação devem ser cuidadosamente retiradas e, então, completa-se a concretagem das placas restantes. Não é recomendado deixar as ripas de madeiras entre as placas de concreto;

Após a concretagem, manter o piso úmido por 4 dias, evitando o trânsito sobre a calçada. O traço para uma calçada econômica em unidades habitacionais de interesse social: 1: 3: 5 (1 parte de cimento, 3 partes de areia e 5 partes de brita). Deve-se garantir uma resistência de fck 12 MPA, no mínimo. Espessura mínima de 7,0 cm para toda área da calçada executada;

**LADRILHO HIDRAULICO, \*20 X 20\* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO**

Definição: Piso caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual.

Materiais:

- Ladrilho Hidráulico tátil Alerta 20x20cm;
- A argamassa a ser usada deve ter o traço de 1/3 (1 Lata de cimento / 3 Latas de Areia) 1 Litro de Cascorez dissolvido em 5 litros de água.

Execução: Após excelente limpeza com vassoura e água, molhe bem o piso com o cascorez dissolvido em água. Passar argamassa nas placas do Ladrilho Hidráulico tátil Alerta 20x20cm e colocar o Ladrilho Hidráulico tátil Alerta 20x20cm batendo com batedor de madeira, até o piso chegar na posição desejada; esse procedimento é importante para tirar o ar existente.

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto básico apresentado, atendendo também às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliários espaços e equipamentos urbanos.

O piso é aplicado sobre uma camada de argamassa de regularização (traço 1:3, cimento e areia), com espessura de 2,5cm. Quando a diferença de



Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67



Secretaria de  
**OBRAS E  
PROJETOS ESPECIAIS**



nível entre a base de concreto (laje ou lastro) e o piso acabado for superior a 3,5cm, deve-se utilizar a camada de regularização de 2,5cm, sendo este compensado por uma camada adicional de concreto, a ser remunerado em serviço correspondente.



*Alexandre Diego Vieira Lopes*

Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

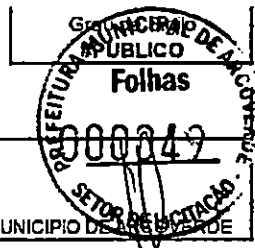
**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67





Nº OPERAÇÃO: 1064843-69      Nº SICONV: 885318/2019      PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
PAVIMENTAÇÃO RUA LUIS DE BRITO CAVALCANTI / PAVIMENTAÇÃO RUA(S) E VIA(S) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ARCOVERDE  
Local

quarta-feira, 26 de maio de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ALEXANDRE DIEGO VIEIRA LOPES  
CREA/CAU: 1819435873 PE

Representante Tomador  
Nome: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA  
Cargo: PREFEITO

Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

Weverton Barros de Siqueira  
Prefeito/PMA  
Interino



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1084643-69	Nº SICONV 885318/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO RUA LUIS DE BRITO CAVALCANTI		
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 12-20 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUA(S) E VIA(S) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF ARCOVERDE		
			BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO RUA(S) E VIA(S) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE									808.596,58
1.1.			PAVIMENTAÇÃO RUA LUIS DE BRITO CAVALCANTI						808.596,58
1.1.1.	SINAPI	4813	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.928,85
1.1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	10,00	200,00	BDI 1	246,76	2.467,60
1.1.2.	Composição	001	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (M2) - SINAPI REF. 12-2020	M²	7.035,00	0,28	BDI 1	0,35	2.462,25
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						703,50
1.2.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	7.035,00	0,08	BDI 1	0,10	703,50
1.3.			PAVIMENTAÇÃO						411.508,93
1.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.392,96	37,58	BDI 1	46,37	64.591,56
1.3.2.	Composição	002	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	396,15	29,40	BDI 1	36,27	14.368,36
1.3.3.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.452,39	60,54	BDI 1	74,69	332.549,01
1.4.			SINALIZAÇÃO						3.005,54
1.4.1.	SINAPI	34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	4,00	576,00	BDI 1	710,67	2.842,68
1.4.2.	SINAPI	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	66,00	BDI 1	81,43	162,86
1.5.			ACESSIBILIDADE						202.247,22
1.5.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.980,72	81,87	BDI 1	101,01	200.072,53
1.5.2.	SINAPI	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	28,80	61,20	BDI 1	75,51	2.174,68
1.6.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						186.201,54
1.6.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SINAPI REF. 12-2020	MÊS	6,00	25.152,95	BDI 1	31.033,59	186.201,54

Encargos sociais:

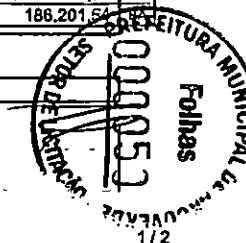
Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PMv3.0.4

*Alexandre Diego Vieira Lopes*

Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1084643-69	Nº SICONV 885318/2018	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA LUIS DE BRITO CAVALCANTI			
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 12-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUA(S) E VIA(S) NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE	MUNICÍPIO / UF ARCOVERDE	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO RUA(S) E VIA(S) NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE									808.596,58

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ARCOVERDE

Local

sexta-feira, 25 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEXANDRE DIEGO VIEIRA LOPES

CREA/CAU: 1819435873 PE

ART/RRT: 0

Alexandre Diego Vieira Lopes

Engenheiro Civil

CREA 1819435873 PE



**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO RUA LUIS DE BRITO CAVALCANTI

Nº SICOMV  
885318/2019

Nº OPERAÇÃO  
1064843-69

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

Nº OPERAÇÃO  
1064843-69

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>PAVIMENTAÇÃO RUA(S) E VIA(S) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE</b>				
1.	PAVIMENTAÇÃO RUA LUIS DE BRITO CAVALCANTI			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	10,00	Comprimento x largura = (4,00 x 2,50) = 10,00 m²
1.1.2.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (M2) - SINAPI REF. 12-2020	M²	7.035,00	Comp. Total x Larg. Total = Trecho 1 + Trecho 2 + Trecho 3 x Largura = (235,43 + 280 + 188,07) x 10
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	7.035,00	Comp. Total x Larg. Total = Trecho 1 + Trecho 2 + Trecho 3 x Largura = (235,43 + 280 + 188,07) x 10
1.3.	PAVIMENTAÇÃO			
1.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2018	M	1.392,96	QUANT. COMP. TOTAL = Trecho 1 + Trecho 2 + Trecho 3 + Recravas = 448,95 + 520,64 + 350,68 + 72,49
1.3.2.	LINHA D'ÁGUA EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ AR CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 (M) - SINAPI REF. 12-2020	M²	398,15	Comp. do meio-fio (exceto as recravas) x largura da linha d'água (0,30) = (448,95 + 520,64 + 350,68) x 0,30
1.3.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.452,39	(((Comp. Trecho 1 + Comp. Trecho 2 + Comp. Trecho 3) x Largura) + (Área dos acessos de ruas adjacentes)) = (((235,43 + 280,00 + 188,07) x 6,20) + (31,38 + 59,50))
1.4.	SINALIZAÇÃO			
1.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	4,00	Área da placa de "PARE" x Quant. de placas + Área da placa de velocidade x Quant. de placas = 0,30 x (3+4+1) + 0,20 x (3+3+2)
1.4.2.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, "45 CM X 20" CM	UN	2,00	Início e final da rua = 02 unidades
1.5.	ACESSIBILIDADE			
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2018	M2	1.980,72	Comp. do meio-fio (exceto as recravas) x largura da calçada (1,50) = (448,95 + 520,64 + 350,68) x 1,50
1.5.2.	LADRILHO HIDRÁULICO, "20 X 20" CM, E = 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	28,80	(((Comp. Da faixa x larg. Da faixa) x Quant. de faixas) x Quant. de rampas por trecho = ((1,50 x 0,40) x 3) x (6 + 8 + 2)
1.6.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.6.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SINAPI REF. 12-2020	MES	6,00	6 MESES DE OBRA

FRENTES DE OBRA:

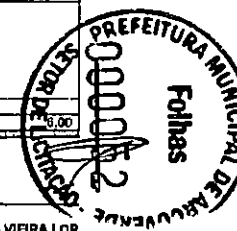
Agrupador de Eventos	RUA LUIS DE BRITO CAVALCANTI (TRECHO 1) a 6					
	1	2	3	4	5	6
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	142.862,91	137.149,64	137.169,24	103.041,31	162.218,94	186.291,54
SERVIÇOS PRELIMINARES	10,00					
SERVIÇOS PRELIMINARES	7.035,00					
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7.035,00					
PAVIMENTAÇÃO	464,32	464,32	464,32			
PAVIMENTAÇÃO	132,05	132,05	132,05			
PAVIMENTAÇÃO	1.484,13	1.484,13	1.484,13			
SINALIZAÇÃO				4,00		
SINALIZAÇÃO				2,00		
ACESSIBILIDADE				990,36	990,36	
ACESSIBILIDADE					28,80	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						6,00

ARCOVERDE  
Local

sexta-feira, 25 de junho de 2021

*Alexandre Diego Vieira Lopes*  
Responsável Técnico  
Nome: ALEXANDRE DIEGO VIEIRA LOPES  
CREA/CAU: 1819435873 PE

Responsável Técnico  
Nome: ALEXANDRE DIEGO VIEIRA LOPES  
CREA/CAU: 1819435873 PE





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de  
#PUB

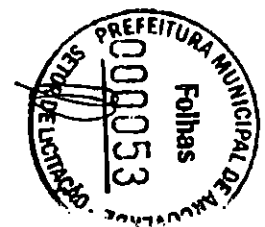
Nº OPERAÇÃO: 1064643-69 | Nº SICONV: 885318/2019 | PROPONENTE TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE | APELIDO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO RUA LUIS DE BRITO CAVALCANTI | DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO RUA(S) E VIA(S) NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ARCC

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22
1	PAVIMENTAÇÃO RUA LUIS DE BRITO CAVA	808.596,58	% Período:	17,66%	16,96%	16,96%	12,74%	12,64%	23,03%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.929,85	% Período:	100,00%										
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	703,50	% Período:	100,00%										
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	411.508,93	% Período:	33,33%	33,33%	33,33%								
1.4.	SINALIZAÇÃO	3.005,54	% Período:				100,00%							
1.5.	ACESSIBILIDADE	202.247,22	% Período:				49,48%	50,54%						
1.6.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	186.201,54	% Período:				50,00%	50,00%	100,00%					
<b>Total: R\$ 808.596,58</b>														
				%:	17,66%	16,96%	16,96%	12,74%	12,64%	23,03%				
				Repasso:	84.329,36	81.002,69	81.002,70	60.849,21	60.358,67	109.957,47				
				Contrapartida:	58.473,64	56.166,94	56.166,95	42.192,59	41.852,39	76.244,07				
				Outros:	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	142.802,99	137.169,65	137.169,64	103.041,81	102.210,95	186.201,54				
				%:	17,66%	34,62%	51,59%	64,33%	76,97%	100,00%				
				Repasso:	84.329,36	165.332,05	246.334,75	307.183,96	367.542,53	477.500,00				
				Contrapartida:	58.473,64	114.640,58	170.807,53	213.000,12	254.852,51	331.096,58				
				Outros:	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	142.802,99	279.972,64	417.142,28	520.184,09	622.395,04	808.596,58				

ARCOVERDE  
Local

sexta-feira, 25 de junho de 2021  
Data

*Alexandre Diego Vieira Lopes*  
Responsável Técnico  
Nome: ALEXANDRE DIEGO VIEIRA LOPES  
CREA/CAU: 1819435873 PE  
ART/RRT:



# CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1084643-69	Nº SICONV 885318/2018	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE	MUNICÍPIO / UF ARCOVERDE	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA LUIS DE BRITO CAVALCANTI			RECURSO OGU	REPASSE 477.500,00	CONTRAPARTIDA 331.096,58	INVESTIMENTO 808.596,58

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

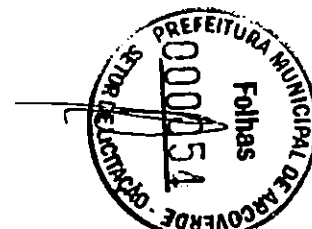
Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO RUA LUIS DE BRITO CAVALCANTI	Em Análise	7.035,00	m²	LOTE 1	477.500,00	331.096,58	-	808.596,58
<b>TOTAL</b>								<b>477.500,00</b> (58,05%)	<b>331.096,58</b> (40,95%)	<b>-</b> (0,00%)	<b>808.596,58</b> (100,00%)

Observações:

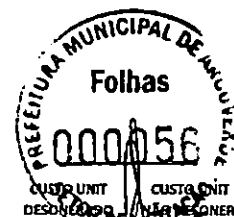
ARCOVERDE  
Local

segunda-feira, 31 de maio de 2021  
Data

  
Representante do Tomador  
Nome: WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA  
Cargo: PREFEITO







FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTA UNIT DESENVOLV	CUSTA UNIT MATERIAL
COMPOSIÇÃO	001	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (M2) - SINAPI REF. 12-2020	M²		0,00	0,28
SINAPI-I	7247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	0,002500	0,00	2,25
SINAPI-I	7252	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	H	0,002500	0,00	2,25
SINAPI-I	6204			0,002586	0,00	0,00
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002500	0,00	10,51
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002500	0,00	10,51
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,007500	0,00	16,42
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002000	0,00	33,15
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001000	0,00	66,41
COMPOSIÇÃO	002	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ AR CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 (M) - SINAPI REF. 12-2020	M³		0,00	29,40
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,04	0,00	87,50
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	11,37	0,00	0,64
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,022	0,00	59,13
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	0,00	20,34
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,684	0,00	16,42
COMPOSIÇÃO	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SINAPI REF. 12-2020	MES		0,00	25.152,85
SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	0,00	9.831,74
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	0,00	15.321,11

20/05/2021

Data

*Alexandre Diego Vieira Lopes*  
 Responsável Técnico: ALEXANDRE DIEGO VIEIRA LOPES  
 CREA/CAU: 1819435873 PE

Alexandre Diego Vieira Lopes  
 Engenheiro Civil  
 CREA 1819435873 PE



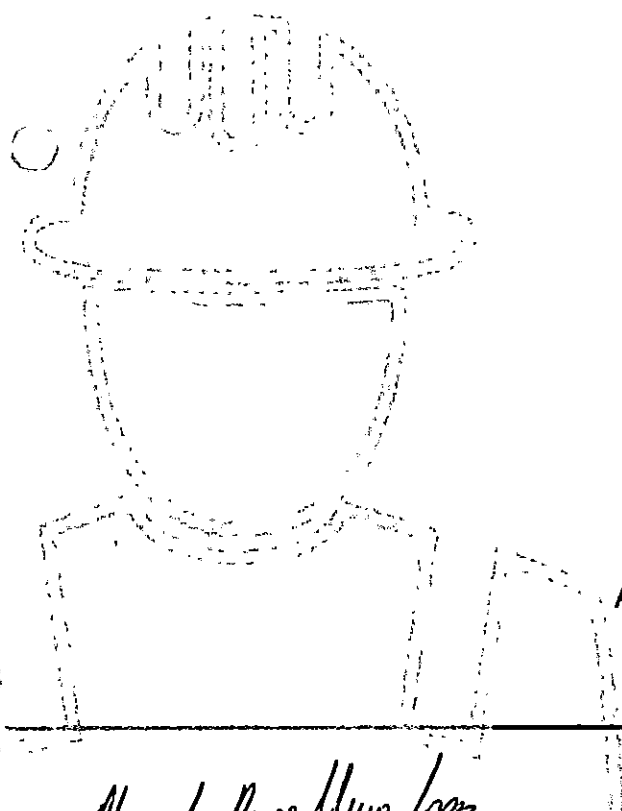


## MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIS DE BRITO CAVALCANTI

CT: 1064643-69 | CONVÊNIO: 885318/2019

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE



ARCOVERDE – PE

2021

*Alexandre Diego Vieira Lopes*  
Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873-PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

- **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) GALVANIZADA \*N. 22\*, ADESIVADA, DE \*2,0 X 1,125\* M

Comprimento x altura = 4,0 x 2,50 = 10 m<sup>2</sup>

SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (M2)

Somatório dos comprimentos por trecho x larg. total =  
= Trecho 1 + Trecho 2 + Trecho 3 x Largura =  
= (235,43 + 280 + 188,07) x 10 = 703,50 x 10 = 7.035 m<sup>2</sup>

- **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA

Somatório dos comprimentos por trecho x larg. total =  
= Trecho 1 + Trecho 2 + Trecho 3 x Largura =  
= (235,43 + 280 + 188,07) x 10 = 703,50 x 10 = 7.035 m<sup>2</sup>


- **PAVIMENTAÇÃO:**

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)

Somatório dos comprimentos por trechos =  
= Trecho 1 + Trecho 2 + Trecho 3 + Recravas =  
= 448,95 + 520,64 + 350,88 + 72,49 = 1.392,96 m

LINHA D'ÁGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 (M)

Somatório dos comprimentos por trechos (exceto as recravas) x largura =  
= (Trecho 1 + Trecho 2 + Trecho 3) x 0,30 =  
= (448,95+520,64+350,88) x 0,30 = 1.320,47 x 0,30 = 396,15 m

  
Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO  
REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

(Somatório dos comprimentos por trechos x largura) + (Área dos acessos as ruas adjacentes) =  
=  $\{[(235,43 + 280,00 + 188,07) \times 6,20] + (31,38 + 59,30)\}$  =  
= 4.452,39 m<sup>2</sup>

• **SINALIZAÇÃO:**

PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM

Área da placa de "PARE" x Quant. de placas =  
0,30 x (3+4+1) = 2,40 m<sup>2</sup>

Área da placa de velocidade x Quant. de placas =  
0,20 x (3+3+2) = 1,60 m<sup>2</sup>

Somatório das áreas totais = 2,40 + 1,60 = 4,0 m<sup>2</sup>

PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, \*45 CM X 20\* CM

01 unidade no Início e 01 no final da rua = 02 unidades.

• **ACESSIBILIDADE:**

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO

Comp. do meio-fio (exceto as recravas) x largura da calçada (1,50) =  
= (448,95+520,64+350,88) x 1,50  
= 1.980,72 m<sup>2</sup>

LADRILHO HIDRAULICO, \*20 X 20\* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO

[(Comp. Da faixa x larg. Da faixa) x Quant. de faixas] x Quant. de rampas por trecho =  $[(1,50 \times 0,40) \times 3] \times (6 + 8 + 2) = 28,80 \text{ m}^2$

  
Alexandra Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435873 PE

**Secretaria de Obras e Projetos Especiais**

☎ 87 3822.6646 ✉ [convenios.pma2016@gmail.com](mailto:convenios.pma2016@gmail.com) | [obras@arcoverde.pe.gov.br](mailto:obras@arcoverde.pe.gov.br)

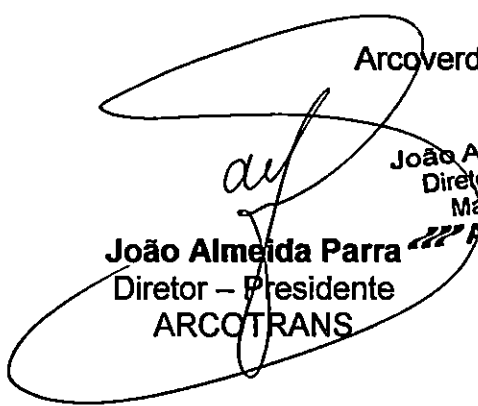
📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

## DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Declaro, para fins de execução, que aprovamos os projetos e as soluções adotadas para a implantação da sinalização viária vertical de acordo com o que foi estabelecido pela lei 9.503 de setembro de 1997 - Código de trânsito Brasileiro, onde a sinalização vertical ( marcas viárias) será implantada obedecendo ao estabelecido na Resolução CONTRAN 236/07 volume IV, das obras de Pavimentação da Rua Luís de Brito Cavalcanti na Zona Urbana do Município de Arcoverde/PE, objeto do Contrato de Repasse Nº 885318/2019/MDR/CAIXA, Processo Caixa Nº 1064.643-69/2019. Declaramos, também, que será de total responsabilidade da Autarquia de Trânsito e Transportes - ARCOTRANS, a manutenção e conservação da sinalização.

Arcoverde, 01 de junho de 2021.



João Almeida Parra  
Diretor Presidente  
Mat: 312051  
ARCOTRANS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PE 20210631380



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

**1. Responsável Técnico**

ALEXANDRE DIEGO VIEIRA LOPES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1819435873

Registro: 1819435873PE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: Prefeitura Municipal de Arcoverde

AVENIDA PINTO DE CAMPOS

Complemento:

Cidade: ARCOVERDE

Bairro: SÃO MIGUEL

UF: PE

CPF/CNPJ: 10.105.955/0001-67

Nº: 88

CEP: 56509460

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 777.562,99

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA LUIS DE BRITTO CAVALCANTI

Complemento:

Cidade: ARCOVERDE

Data de Início: 24/02/2021

Previsão de término: 24/02/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Prefeitura Municipal de Arcoverde

Bairro: CIDADE JARDIM

UF: PE

Nº: S/Nº

CEP: 56507220

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 10.105.955/0001-67

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4.452,39	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	4,00	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	396,15	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4.452,39	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	4,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	396,15	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DO SICONV Nº 885318/2019, Nº DE OPERAÇÃO 1064643-69, DA RUA LUIS DE BRITTO CAVALCANTI, CEP 56507-220, ARCOVERDE-PE Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 1819435873PE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: ZZ0AC  
Impresso em: 01/06/2021 às 08:40:23 por: ip: 45.224.41.171

www.creape.org.br  
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br  
Fax: (81) 3423-4383

**CREA-PE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Pernambuco

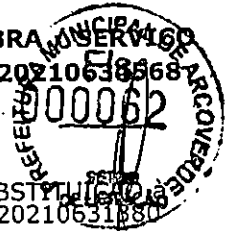




Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA MUNICIPAL  
Nº PE20210638568



SUBSTITUIÇÃO  
PE20210631880

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Alexandre Diego Vieira Lopes  
Engenheiro Civil  
CREA 1819435673 PE

*Alexandre Diego Vieira Lopes*

ALEXANDRE DIEGO VIEIRA LOPES - CPF: 108.780.464-70

*Adm de Brito Cavalcanti Nelo*

Prefeitura Municipal de Arcoverde - CNPJ: 08.330.000/0001-00

Secretaria de Obras e Projetos especiais  
nº 622/2021

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data

9. Informações

- \* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recebimento do valor correspondente
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 31/05/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8303408840



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.silac.com.br/publico>, com a chave: ZZ0AC  
Impresso em: 01/06/2021 às 08:40:23 por: , lp: 45.224.41.171





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nos atos relacionados à TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/2021, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Arcoverde/PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portador nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



### ANEXO III

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_/2021

### MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_(empresa)\_\_\_, com sede \_\_\_(endereço)\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE Arcoverde PE nos atos relacionados com a TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_/2021, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Arcoverde/PE, \_\_\_ / \_\_\_ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Plataforma nº 168/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



#### ANEXO IV

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_/2021

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
(em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Declara em atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_/2021, que tem por objeto \_\_\_\_\_, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Arcoverde/PE \_\_\_ / \_\_\_ / 2021

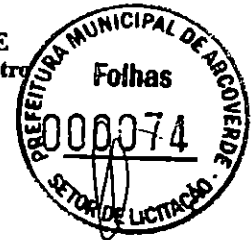
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



## ANEXO V

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_ (razão social) \_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Arcoverde/PE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Cartaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



## ANEXO VI

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_ (razão social) \_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de habilitação na TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_/2021 – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Arcoverde/PE \_\_\_ / \_\_\_ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9007  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Protocolo nº 168/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



## ANEXO VII

Ref.: TOMADA DE PREÇO n° \_\_\_\_/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO  
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E RESPONSÁVEL PELA  
LICITAÇÃO.**  
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, declaro, para efeito de habilitação na TOMADA DE PREÇO n° \_\_\_\_/2021, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Arcoverde/PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTES EDITAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/2021

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Arcoverde/PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)

*Aceone Alves da Silva*  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



## ANEXO IX

Ref. TOMADA DE PREÇO n° \_\_\_\_/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Arcoverde/PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9002  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



## ANEXO X

### INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

#### 2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

#### OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPLP/MA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



## ANEXO XI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE  
PROCESSO Nº \_\_\_/2021  
TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_/2021  
ABERTURA DIA: \_\_\_/\_\_\_/2021  
HORÁRIO: 10h:00min.

CNPJ

Prezados Senhores,  
Encaminhamos a V.S.<sup>a</sup> nossa proposta para  
\_\_\_\_\_, no município de Arcoverde PE, a  
saber:

- Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Prazo de validade: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e [Projetos Especiais
- Responsável (eis) Técnico(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;
- Responsável Legal: \_\_\_\_\_;
- Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_;

Atenciosamente,

Arcoverde/PE, \_\_\_ / \_\_\_ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9000  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Prestaria nº 168/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021  
TOMADA DE PREÇO PMA nº \_\_\_\_/2021  
ABERTURA DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021  
HORÁRIO: 10:00 min.

CNPJ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Arcoverde PE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9034  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



## ANEXO XIII

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o Nº 10.105.955/0001-67, com sede a Av. cap Arlindo Pacheco, 88 - Centro – Arcoverde – PE, neste ato representado pela senhora \_\_\_\_\_, Gestora da Secretaria de Obras e Projetos Especiais, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ (NIRE) nº \_\_\_\_\_, Protocolo \_\_\_\_\_ de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO**

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/2021, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021

2.1 – O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias acessibilidade da Rua Luís de Brito Cavalcanti no Município de Arcoverde, Convênio: 885318/2019 / MDR/CAIXA**, conforme estabelecido na TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/2021 CPL e seus ANEXOS.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:**

3.1 – Art. 23, inciso I, alínea “b”, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_, seus ANEXOS e demais elementos constantes do PROCESSO Nº \_\_\_\_\_.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9000  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Acceite Alvo da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portada nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



#### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

##### **4.1 à CONTRATADA:**

4.1.1 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

4.1.2 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

4.1.3 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

às normas e especificações constantes do Edital, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;

Às normas da ABNT;

Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Pernambuco e do Município de Arcoverde;

Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Pernambuco;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Às normas e legislações ambientais vigentes;

Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.1.4 Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;

4.1.5 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

4.1.6 Apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de serviços atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado no serviço; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;.

4.1.7 Deverá FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

4.1.8 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

4.1.9 Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Obras e Projetos Especiais;

4.1.10 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas do Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



- 4.1.11 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.1.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 4.1.13 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 4.1.14 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 4.1.15 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 4.1.16 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, na cidade de Arcoverde PE para representar a CONTRATADA durante todo o período de execução do Contrato;
- 4.1.17 Utilizar em benefício da CONTRATANTE os seus melhores conhecimentos, perícia no planejamento dos trabalhos, no fortalecimento do serviço, ferramentas e demais equipamentos necessários a fiel execução dos serviços;
- 4.1.18 Solicitar a Secretaria de Obras e Projetos Especiais a limpeza dos trechos da execução dos serviços;
- 4.1.19 Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), advinda da licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;
- 4.1.20 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 4.1.21 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- 4.1.22 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- 4.1.23 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação do serviço, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.1.24 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao art. 43, da Portaria Interministerial n. 424/2015;
- 4.1.25 Responsabiliza-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Projeto Básico, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9000  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)/[licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

**Aceone Alves da Silva**  
Presidente CP/PPMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



- 4.1.26 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante do Projeto Básico, além das previstas em contrato;
- 4.1.27 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **I – Compete à CONTRATANTE:**

- 5.1 – Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- a) A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “11.7.8”;
- b) Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 11.8, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SPMA;
- c) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- e) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- f) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
- g) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- h) Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i) Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;
- j) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



- k) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Projeto Básico;
- m) A Secretaria Municipal de Obras disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

6.1 – Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, a CONTRATADA, sujeitar-se-á à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, observadas as demais multas previstas no item 16.3, do Projeto Básico e na Lei pertinente.

#### **CLAUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 – O valor global deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que deverão ser pagos pela CONTRATANTE de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da CONTRATADA, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 – Os serviços/obras efetivamente executados, serão pagos pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais/Finanças, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade.

8.2 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3823-5700  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



8.3 – Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.4– Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Arcoverde PE

8.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.6 – Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6.1 – O valor de cada Fatura será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8.6.2 – Para fins de liberação do pagamento da primeira parcela, deverá acompanhar a mesma:

a) Cópia autenticada da certidão expedida pelo CREA/PE ou CAU/PE, comprovando o registro do presente Contrato naquele Conselho;

b) Atestado do engenheiro fiscal de que foi colocada no local da obra a placa indicativa de obra no modelo e padrão estabelecido pelo CONTRATANTE.

c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART, do Responsável Técnico.

8.6.3 – O pagamento devido em razão de serviços extraordinariamente executados sem previsão contratual, mas autorizados prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, será efetuado, também, contra a apresentação do comprovante de quitação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade, referente aquele período/parcela, e da Fatura regularmente atestada, tendo por base:

Os preços unitários da Planilha Orçamentária;

Os preços unitários praticados pelo mercado, apurados pelas partes, no caso de serviços não previstos na Planilha Orçamentária.

8.6.4 – A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-8004  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

**Agostone Alves da Silva**  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município – CGM.

8.6.5 – Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

8.6.6 – O pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.

8.6.7 – Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo executado de acordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela fiscalização.

#### **CLAUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

9.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela Unidade Orçamentária:

**ELEMENTO: 449051 – Obras e Instalações**

**ATIVIDADE: Nº 1545215031148 – Pavimentação de vias em paralelepípedos graníticos e drenagem pluviais**

**Convênio: 885318/2019 / MDR/CAIXA**

**Processo Caixa nº 1064.643-69/20190**

#### **CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no Edital de TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_/2021 e Projeto Básico (ANEXO I do Edital).

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

11.2 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CESSÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9000  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Ateone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



12.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

12.2 – A CONTRATADA não poderá, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, dar em garantia este Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVICO**

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

13.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.3 O prazo de execução do objeto será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma concomitantemente, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 13.3.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGENCIA:**

14.1 A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

15.1 – As obras/serviços serão fiscalizadas(os) e recebidas(os) de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inciso I e § 2º e §3º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – As medições serão realizadas pela CONTRATADA, conforme Cronograma Físico-Financeiro atualizado, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a Secretaria de Obras e Projetos especiais, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização.

15.3 – Concluída a obra/serviço ou uma de suas partes, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE, por escrito, que em 15 (quinze) dias, contados da notificação, procederá a aferição e, caso a julgue de acordo com as estipulações contratuais, emitirá Termo de Recebimento Provisório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-0700  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



15.4 – O Termo de Recebimento Provisório será considerado definitivo (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ficando a CONTRATADA responsável pela fiel execução do projeto e pela solidez e segurança da obra/serviço pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos precisos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

16.1 – A CONTRATADA tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor \_\_\_\_\_ CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, que ficarão autorizados a representá-los perante o CONTRATANTE e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO**

17.1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

17.2 – A CONTRATADA caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

17.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

18.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determina o Artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

18.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3824-0000  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

ACEITO  
Alves da Silva  
Presidente  
JPMA  
Portaria nº 168/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza honradas pela CONTRATADA.

18.3 – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior;

18.4 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE ARCOVERDE;

18.5 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 18.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

18.6 – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 12.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.7 – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

18.8 – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.9 – Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

18.10 – Isenção de Responsabilidade da Garantia

a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 do Projeto Básico, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.11 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18.11 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18.12 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

18.13 – O prazo de garantia da obra/serviços e dos materiais e equipamentos instalados será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

19.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1 – Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

22.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3399-3800  
Email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) / [licitacao@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao@arcoverde.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Accone Alves da Silva  
Presidente CPL/PMA  
Participante nº 1682021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



23.1 – As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, foro da Comarca de Arcoverde, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. E por estarem, justos e contratados, em caráter irrevogável, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arcoverde PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

Ident.

1. \_\_\_\_\_

Nome:

Ident.

*Aceone Alves da Silva*  
Presidente CPL/PMA  
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



### COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias acessibilidade da Rua Luis de Brito Cavalcanti no Município de Arcoverde, Convênio: 885318/2019 / MDR/CAIXA,, conforme edital e proposta no Processo Licitatório PMA Nº \_\_\_/2021 Tomada de Preços PMA nº \_\_\_/2021

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:** \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone/Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Email:**

**Pessoa para contato:**

Recebemos através do Recibo, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

**Arcoverde (PE) Data:** \_\_\_/\_\_\_/2021

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PARECER JURÍDICO Nº 61/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 039/2021**

**Tomada de Preço PMA nº 004/2021**

A CPL da Prefeitura Municipal de Arcoverde, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre as **Minutas do Edital e Contrato** do Certame na modalidade Tomada de Preço – Tipo Menor Preço – em regime de empreitada por preço unitário. O certame tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias acessibilidade da Rua Luís de Brito Cavalcanti no Município de Arcoverde, Convênio: 885318/2019 / MDR/CAIXA, mediante o regime empreitada por preço unitário, tipo menor preço, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I.

É o que tinha de interessante a relatar, passo a opinar.

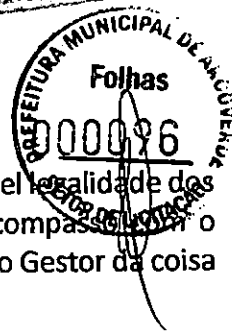
O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arcoverde, para análise da Minuta do edital e contrato, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO PMA Nº 04/2020, do tipo MENOR PREÇO – em regime de Empreitada por preço unitário, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias acessibilidade da Rua Luís de Brito Cavalcanti no Município de Arcoverde, Convênio: 885318/2019 / MDR/CAIXA, mediante o regime empreitada por preço unitário, tipo menor preço, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I.

O Edital elenca os requisitos mínimos exigidos para habilitação jurídica e regularidade fiscal, relativos à qualificação econômica-financeira e técnica, bem como, os critérios de julgamento e análise das propostas até final adjudicação e homologação. Acompanha referido Edital projeto básico e com cronograma físico-financeiros, minuta de Contrato; nos moldes do Termo de referência.

Certo que a modalidade licitatória escolhida dará ampla concorrência visando a melhor técnica e/ou menor preço. Devendo ser observado, para a amplitude da publicidade o que dispõe o art. 21 da Lei nº 8666/93, como forma de atender o princípio da publicidade e isonomia que também regem o procedimento licitatório.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as *“Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração”*, impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

**RECEBIDO**  
Em: 01/02/2021  
Comissão Permanente  
de Licitação/PMA



Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em desconformidade com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Os termos contratuais, que se mostra em padrão já utilizado por esta edilidade, onde se observa-se as cláusulas necessárias a relação jurídica a ser celebrada (contendo cláusulas de individualização do objeto, Obrigações das partes, penalidades, prazo, dentre outras), deixando claro, as obrigações das partes.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que a modalidade de licitação escolhida, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no inciso II e § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do inciso "II" do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

*"Art.22. São modalidades de licitação:  
(...)*

*II - tomada de preços;  
(...)*

*§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."*

*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:  
(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia: (...)*

*b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);  
- Vide Decreto Federal nº 9.412/2018*

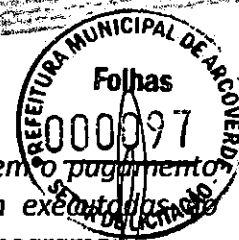
Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer à baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame:

*Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:  
(...)*

*§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*





- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico e de estimativa de preços, ficando este na responsabilidade do Gestor Solicitante ou a quem atribuição tiver, inclusive, para a modalidade escolhida para o certame. Ressalvada as observações já apontadas diante da inexistência da quantidade mínima de cotações para composição de preço.

**DO PARECER:**

Diante de todo o exposto, e analisando as Minutas do Edital e minuta do contrato, opina a Assessoria Jurídica, por sua legalidade, atendendo-se as exigências contidas nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, em 01 de Julho de 2021.

**Tiago José Gonçalves Ferreira**  
**Assessor Jurídico – OAB/PE 20157**

**Tiago Ferreira**  
Advogado